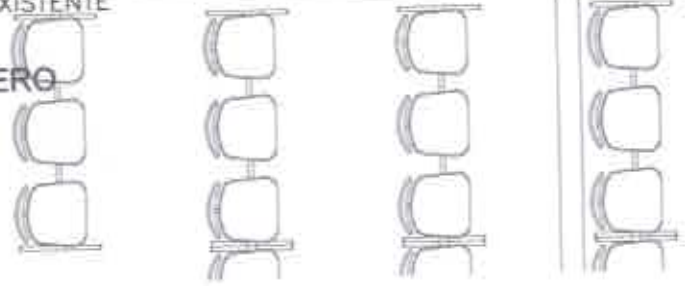




JARDIM
A=5,60M2

GUA EXISTENTE

RINHERO



HIDRÁULICA

PROVO

Ygor Wilson Cavalcante
Ygor Wilson Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 49505
RESPONSÁVEL PROJETO


1



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de todos nós

PROJETO :AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA
FARIAS LEITÃO NO MUNICIPIO DE MONS. TABOSA - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

ASSESSORIA:	OBRA: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA FARIAS LEITÃO NO MUNICIPIO DE MONS. TABOSA - CE	Escala: INDICADA	Prancha: 01/01
	1 - PLANTA BAIXA SANITÁRIA 2 - PLANTA BAIXA HIDRÁULICA 3 - DET. EXEC. HIDRÁULICO		Data: JUNHO/2017



PROVO

Ygor Wilson Cavalcante
 Ygor Wilson Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 49505
 RESPONSÁVEL PROJETO

1



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
 Construindo a Terra de todos nós

**PROJETO :AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA
 FARIAS LEITÃO NO MUNICIPIO DE MONS. TABOSA - CE**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

ASSESSORIA:	OBRA: RUA : A.V PESSOA PÉRES BAIRRO : LILIO GENTIO LEITÃO MONSENHOR TABOSA - CE	Escala: INDICADA	Prancha: 01/06
	01- PLANTA BAIXA GERAL		Data: MAIO / 2016





PROVO

Ygor Wilson Cavalcante
 Ygor Wilson Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 49505
 RESPONSÁVEL PROJETO

1



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
 Construindo a Terra de todos nós

**PROJETO :AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA
 FARIAS LEITÃO NO MUNICÍPIO DE MONS. TABOSA - CE**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

ASSESSORIA:

OBRA:

RUA : A.V PESSOA PÉRES

Escala:
INDICADAPrancha:
02/06BAIRRO : LILIO GENTIO LEITÃO
MONSENHOR TABOSA - CE

01 - PLANTA BAIXA DE PAGINAÇÃO

Data:
MAIO / 2016



LEGENDA



PAREDE A SER DEMOLIDADA



ÁRVORE A SER RETIRADA

APROVO

Ygor Wilson Cavalcante

 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 49505
 RESPONSÁVEL PROJETO


Prefeitura de

Monsenhor Tabosa

Construindo a Terra de todos nós

**PROJETO :AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA
 FARIAS LEITÃO NO MUNICIPIO DE MONS. TABOSA - CE**
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

ASSESSORIA:

OBRA:

RUA : A.V PESSOA PÉRES

BAIRRO : LILIO GENTIO LEITÃO

MONSENHOR TABOSA - CE

Escala:
INDICADAPrancha:
03/06

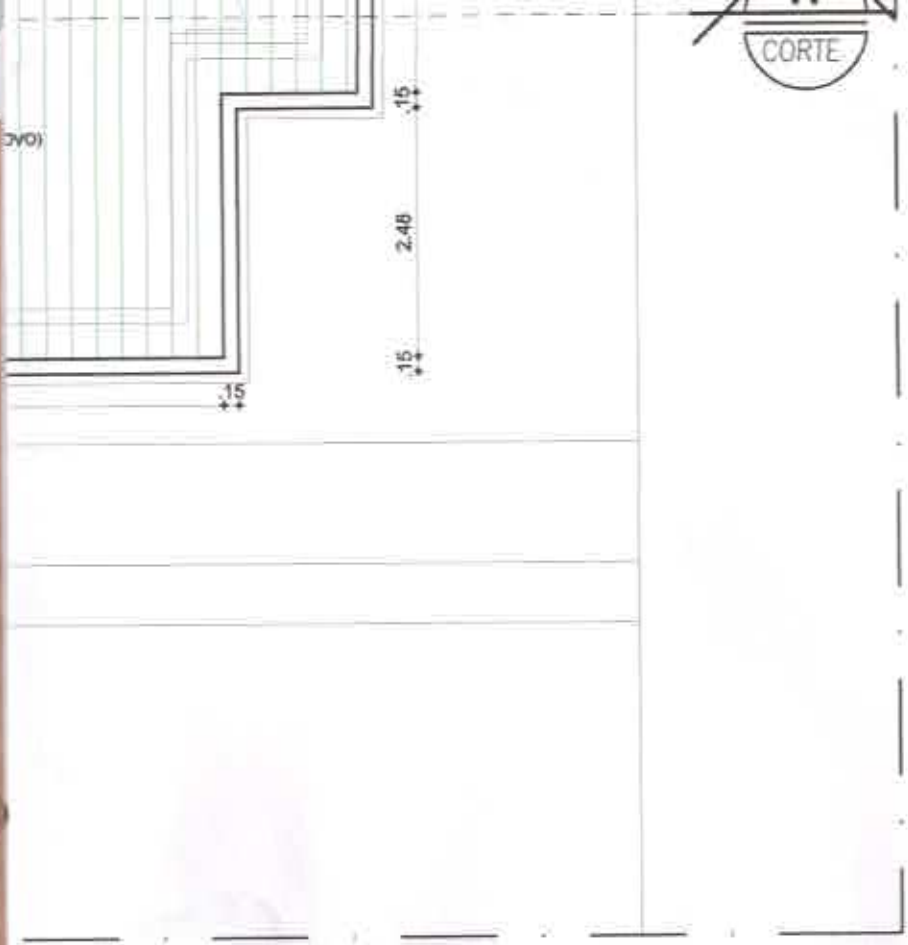
01 - PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO

Data:

MAIO / 2016


 PROJETIV'S
 ENGENHARIA
 CREA-CE 13881/2005-04
 IC: 00880
 AV. JOSE JOSE, 888
 CENTRO NOROCC. CE
 (85)301-1004 / (85)301-5004

CORTE



1



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de todos nós

PROJETO : AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA FARIAS LEITÃO NO MUNICÍPIO DE MONS. TABOSA - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

ASSESSORIA:	OBRA: RUA : A.V PESSOA PÉRES BAIRRO : LILIO GENTIO LEITÃO MONSENHOR TABOSA - CE	Escala: INDICADA	Prancha: 04/06
	01 - PLANTA BAIXA COM AMPLIAÇÃO (WC EX - WC M2 - WC F2) 02 - PLANTA DE COBERTA		Data: MAIO / 2016



PRODUCED BY AN AUTODES

A



1



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de todos nós

**PROJETO :AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA
FARIAS LEITÃO NO MUNICIPIO DE MONS. TABOSA - CE**




CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

ASSESSORIA:	OBRA: RUA : A.V PESSOA PÉRES BAIRRO : LILIO GENTIO LEITÃO MONSENHOR TABOSA - CE	Escala: INDICADA	Prancha: 05/06
 PROJETO'S ENGENHARIA <small>CNPJ: 02.198.911/0001-44 R: 202046 AV. DOM JOSÉ, 896 CENTRO-GOIAL-CE (35)3201-4884 / (35)3201-1594</small>	01 - LEGENDA DE EQUIPAMENTOS	Data:	
	02 - CORTE AA 03 - CORTE BB	MAIO / 2016	





LEGENDA

-  ÁREA CONSTRUIDA EXISTENTE
-  ÁREA AMPLIADA
-  DEMOLIDA

INDICADORES URBANOS

TAXA DE PERMEABILIDADE	40,58%
TAXA DE OCUPAÇÃO	85,04%
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	0,85%

APROVO

Ygor Wilson Cavalcante
 Ygor Wilson Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 49505
 RESPONSÁVEL PROJETO


1



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
 Construindo a Terra de todos nós

PROJETO :AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA FARIAS LEITÃO NO MUNICIPIO DE MONS. TABOSA - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

ASSESSORIA: 	OBRA: RUA : A.V PESSOA PÉRES BAIRRO : LILIO GENTIO LEITÃO MONSENHOR TABOSA - CE	Escala: INDICADA	Prancha: 06/06
	01 - PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO	Data: MAIO / 2016	



VIA DE ACESSO

PROVO

Ygor Wilson Cavalcante

Ygor Wilson Cavalcante

ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 49505
RESPONSÁVEL PROJETO

1



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de todos nós

PROJETO : AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA
FARIAS LEITÃO NO MUNICÍPIO DE MONS. TABOSA - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

ASSESSORIA:

OBRA:
AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE
FRANCISQUINHA FARIAS LEITÃO NO
MUNICÍPIO DE MONS. TABOSA - CE

Escala:
INDICADA

Prancha:
01/02

PLANTA BAIXA-LOCAÇÃO E FORMAS

Data:

MAIO/2016

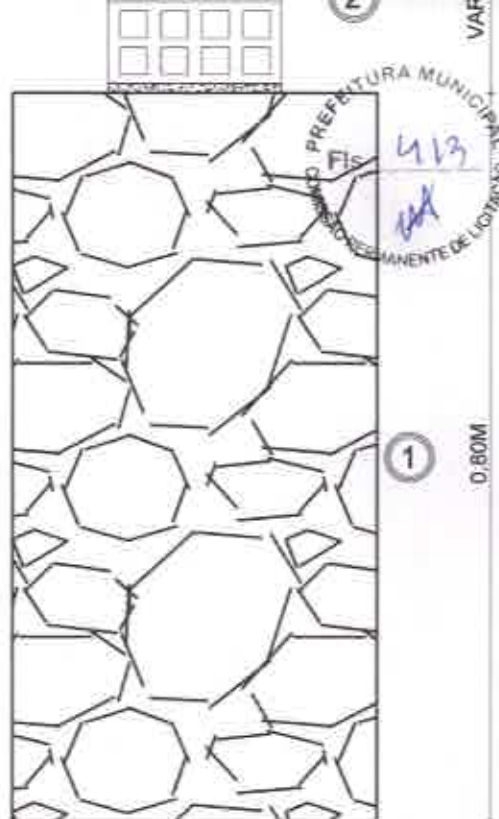
PRODUCED BY AN AUT



PROJETOS
ROVETU'S
ENGENHARIA
CNPJ 08.188.871/0001-84
R. DOM JOSÉ, 305
CENTRO-CIDRAL-CE
36080-000 / 36080-000

CA-50 e impermeabilizada com material betu-
minoso.

- 3 Alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm com juntas em argamassa traço 1:4 (cimento : areia).
- 4 Alvenaria de pedra argamassada composta de pedra rachão e argamassa de areia e cimento traço 1:3 (cimento : areia).



PROVO

Ygor Wilson Cavalcante
Ygor Wilson Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 49505
RESPONSÁVEL PROJETO



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de todos nós

PROJETO :AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA FARIAS LEITÃO NO MUNICIPIO DE MONS. TABOSA - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

ASSESSORIA:	OBRA: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA FARIAS LEITÃO NO MUNICIPIO DE MONS. TABOSA - CE	Escala: INDICADA	Prancha: 02/02
	01- DETALHES FUNDAÇÃO-SAPATAS-CINTAS VIGAS- CONTRA-VERGAS - PILARES		Data: MAIO/2016



DESK EDUCATIONAL PRODUCT

APROVO

Alison Mendes Marques

Alison Mendes Marques

ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-CE 54.151-D

RESPONSÁVEL PROJETO



Prefeitura de

Monsenhor Tabosa

Construindo a Terra de todos nós

PROJETO :AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA
FARIAS LEITÃO NO MUNICIPIO DE MONS. TABOSA - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

ASSESSORIA:

OBRA:
AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE
FRANCISQUINHA FARIAS LEITÃO NO
MUNICIPIO DE MONS. TABOSA - CE

Escala:
INDICADA

Prancha:
01/01



PLANTA ELÉTRICA CONTRAPARTIDA
PLANTA GERAL ELÉTRICA CONTRAPARTIDA

Data:
MAIO/2017

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
Comissão Permanente de Licitação
Monsenhor Tabosa/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 07.001-2017-TP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 07.001-2017-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA FARIAS LEITÃO (2ª ETAPA) NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de até 150 (cento e cinquenta) dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do representante.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.001-2017-TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA FARIAS LEITÃO (2ª ETAPA) NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. POCENTUAL DE BDI: _____%(_____).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

05. DADOS EMPRESARIAIS COMPLEMENTARES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO (INCLUSIVE CEP):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL:

E-MAIL:

_____ de _____ de 2017.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 07 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE SAÚDE, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). Celi Regina Lima Bezerra Saraiva, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.001-2017-TP Processo nº 07.001-2017-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.001-2017-TP na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISQUINHA FARIAS LEITÃO (2ª ETAPA) NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.10.301.0176.1.023 / 0701.10.302.0176.1.024, elemento de despesa nº 44.90.51.00, sub elemento nº 44.90.51.99.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.



8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE SAÚDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA //



adotar medidas preventivas contra esses danos, com na observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE SAÚDE de Monsenhor Tabosa/CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE de Monsenhor Tabosa/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE SAÚDE de Monsenhor Tabosa/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Monsenhor Tabosa/CE, ____ de _____ de 2017.

CELI REGINA LIMA BEZERRA SARAIVA
Secretário de Infraestrutura e Recursos
Hídricos
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.